

**P.T. N M SERV. SAÚDE DO SUS**

95172	1	Elnisia Maria Sabino	9,21
-------	---	----------------------	------

Registra. Publica e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2016

**João Batista Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)

**PORTARIA Nº 094/2016/CCAD/CADSS/SGP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2012, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**P.T. N S SERV. SAÚDE DO SUS**

Matrícula	Vínculo	Nome	Nota
75949	3	JOSE ALVES DOS SANTOS	9,7

Registra. Publica e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2016.

**João Batista Pereira da Silva**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

**SECID****SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo Nº 018/2013/01/08/SECOPA/SECID;  
Processo nº 25199/2017;

Objeto do Contrato: Execução da Obra denominada Trincheira do Verdão, conforme descrição da Dispensa de Licitação nº 001/2013/SECOPA e seus anexos;

Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato Nº 018/2013/SECOPA/SECID. 2.1.

Adita-se ao prazo de vigência um período de mais 120 (cento e vinte) dias, após está alteração o término do prazo de vigência será em 23/05/2017.

Partes: MÉTRICA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016/01/01/SECID  
Processo nº 448561/2016

Objeto do Contrato: Aquisição De Assinatura De Jornais Impressos De Veiculação Diária Em Cuiabá, Várzea Grande E Principais Polos De Mato Grosso, Para Atender A Demanda Da Secretaria De Estado Das Cidades;

Objeto do Termo: 1.1.O presente termo aditivo tem a finalidade de SUPRIMIR valor do contrato Nº 006/2016/00/00 - SECID; 1.1.

Fica suprimido ao referido contrato o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) ao valor contratado, correspondendo a 37,5% (trinta e sete virgula cinco por cento) do valor global. 1.2. Dessa forma o item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO passa ter a seguinte redação: "6.1. O valor global anual do presente contrato é de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco) reais"

Partes: MARCELL DIJON DA SILVA NAVAIS - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 584/2016/CGE-COR/SECID**

Extrato da Portaria Conjunta nº 584/2016/CGE-COR/SECID, por meio da qual instaura-se **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar nº 550/2014, em desfavor da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, n. 1970, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP - CEP 04.565-001, designando os servidores Jonathas Cosme Melo e Silva e José Antônio Gimenez Pissutti, sob a presidência do primeiro, com intuito de apurar eventuais irregularidades descritas no processo sob os protocolos n. 680182/2015 e 4568/2016, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 522/2016, e caso comprovado, a empresa supracitada poderá incorrer nas penalidades descritas nas cláusulas editalícias e contratuais, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e artigos 137 e 138, ambos do Decreto Estadual nº 7.217/06. Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2016. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS** (Secretário de Estado das Cidades) e **CRISTIANE LAURA DE SOUZA** (Secretária Controladora-Geral do Estado em Substituição Legal).

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017. Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2017, com início às 14h00, na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT, reuniram-se o Presidente da AGER Sr. Eduardo Alves de Moura, e os Diretores Reguladores, Srs. Luis Arnaldo Faria de Mello e Robson Pereira Fagundes, abaixo assinados, e também, a Chefe de Gabinete, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara, o Advogado Geral Regulador Emerson Almeida de Souza, para a realização da 48ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada. O Presidente, Sr. Eduardo Alves de Moura, iniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, o Ato nº 11.834/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2016, e ainda o Regimento Interno em seu art. 8º normatizado pelo Decreto nº 2176, de 06 de março de 2014, e havendo *quórum*, de acordo com o art. 64, § 5º, c/c 68 do Regimento Interno, cumprimenta os presentes e declara aberta a 48ª Sessão Regulatória. Informa que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do dia 19/01/2017 às páginas 28 e 29, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação. Em seguida, passou-se a Pauta: 1) Processo nº 631219/2016 - Empresa Morro da Mesa Concessionária S/A - trata do reajuste na tarifa de pedágio referente ao Contrato de Concessão nº001/2011/00/00 da exploração da rodovia MT-130, trecho BR 163/364 (Rondonópolis) - Entº BR 070 - (Primavera do Leste), Passada a palavra para o relator este leu o relatório, o qual foi colocado em debate, não havendo nenhuma manifestação, foi novamente passada a palavra para o Relator que proferiu o seguinte voto: Após análise, entendo que o cálculo tarifário foi realizado de acordo com a fórmula existente no contrato, que a periodicidade anual foi respeitada, e que do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a sessão regulatória. Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, que observou em especial, as Cláusulas 13 e 14 do Contrato de Concessão nº 001/2011/00/00, bem como, a variação de 6,98% no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e seguiu as normas contratuais de arredondamento para efeito de cobrança, acolho o cálculo apresentado e VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor real identificado de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) registrado para que sirva de base para a próxima atualização. Ainda em análise, a nova tarifa básica exposta deverá ser fixada como teto tarifário, ficando o critério da empresa a cobrança de tarifas com valores inferiores à tarifa teto, desde que não resulte em futuros pleitos compensatórios para possível recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É como voto. Passada a palavra ao Diretor de Energia e Saneamento Robson Pereira Fagundes, votou com o relator, o Presidente da Sessão também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Eduardo Moura (Presidente da Ager/MT), Luis Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - Relator) e Robson Pereira Fagundes (Diretor Regulador de Energia e Saneamento), proferiu a seguinte decisão: Por unanimidade, decidem pela fixação da

tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor real identificado de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) registrado para que sirva de base para a próxima atualização, nos termos do voto do relator Luis Arnaldo Faria de Mello. Sendo que o reajuste deverá ser aplicado a partir do dia 05 de fevereiro de 2017. O presidente da Sessão informa que da decisão proferida cabem recurso de embargos de declaração no prazo de 05 (cinco) dias e Recurso Ordinário no prazo de 10 dias, todos a partir da publicação e sem efeito suspensivo. 2) Processo nº 252449/2016 e apenso 12967/2017 - Administradora de Pedágio Rodovia da Mudança Ltda - trata do reajuste da tarifa de pedágio, Contrato nº001/2010/00-ASJU, da exploração da rodovia MT 449/010/388. Passada a palavra para o relator este leu o relatório, o qual foi colocado em debate, não havendo nenhuma manifestação, foi novamente passada a palavra para o Relator que proferiu o seguinte voto: Após análise, entendo que o cálculo tarifário foi realizado de acordo com a fórmula existente no contrato, que a periodicidade anual foi respeitada, e que do ponto de vista material, não há óbices para o encaminhamento dos autos a sessão regulatória. Diante das considerações e dos estudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, bem como o estabelecido no item 3.2.1 - Tarifa de Pedágio, instruído no Anexo II do Contrato de Concessão nº 001/2010/00: [As tarifas aplicadas aos usuários serão expressas em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por números múltiplos de 10 centavos, sempre arredondamento para menos (...)] acolho o cálculo apresentado e VOTO pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), ficando o valor real identificado de R\$ 6,3660 registrado para que sirva de base para a próxima atualização. Ainda em análise, a nova tarifa exposta deverá ser fixada como teto tarifário, ficando a critério da empresa a cobrança de tarifas com valores inferiores à tarifa teto, desde que não resulte em futuros pleitos compensatórios para possível recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da cláusula 6.19 do Contrato de Concessão nº 001/2010/00. É como voto. Passada a palavra ao Diretor de Energia e Saneamento Robson Pereira Fagundes, votou com o relator, o Presidente da Sessão também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Eduardo Moura (Presidente da Ager/MT), Luis Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - Relator) e Robson Pereira Fagundes (Diretor Regulador de Energia e Saneamento), proferiu a seguinte decisão: Por unanimidade, decidem pela fixação da tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), ficando o valor real identificado de R\$ 6,3660 registrado para que sirva de base para a próxima atualização, nos termos do voto do relator Luis Arnaldo Faria de Mello. Sendo que o reajuste deverá ser aplicado a partir do dia 05 de fevereiro de 2017. O presidente da Sessão informa que da decisão proferida cabem recurso de embargos de declaração no prazo de 05 (cinco) dias e Recurso Ordinário no prazo de 10 dias, todos a partir da publicação e sem efeito suspensivo. O Presidente da Sessão, Sr. Eduardo Alves de Moura passa a Presidência da Sessão ao Diretor Robson Pereira Fagundes, uma vez que ele é o relator dos processos 3 e 4 da pauta. Assumindo a presidência da Sessão e cumprimentando a todos, o presidente chama o terceiro processo da pauta. 3) Processo nº 398462/2016 - Servexte - Serviços de Exploração de Terminais Rodoviários Ltda - que trata de tarifa de embarque - Terminal Rodoviário de Cuiabá. Passada a palavra para o relator este leu o relatório, o qual foi colocado em debate, não havendo nenhuma manifestação, foi novamente passada a palavra para o Relator que proferiu o seguinte voto: Trata-se de pedido de reajuste tarifário da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário de Cuiabá, formulado pela empresa SERVEXTE - Serviços de Exploração de Terminais Rodoviários Ltda. A formalidade e legalidade do pedido foi objeto de análise da Advocacia Geral Reguladora, que entendeu que apesar de o contrato de concessão estar vencido, a empresa Servexte continua explorando, de fato, os serviços resultantes da administração do terminal, o que justifica a atualização da tarifa de embarque, com os devidos reajustes. Nesse contexto, observar-se também, que a escolha pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, para ser utilizado no reajuste da tarifa em questão, deve-se ao fato de que tal índice é amplamente usado para reajustes dos contratos de concessões públicas, tanto no segmento rodoviário como em tarifas de embarque dos terminais rodoviários no território nacional, como fundamenta a Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos. Posto isso, considerando tudo que consta nos autos, e ainda, com fundamento no parecer técnico da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, VOTO pelo reajuste tarifário na ordem de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimo por cento), da tarifa de embarque do terminal rodoviário de Cuiabá. Por oportuno determino à Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, auxiliada pela Advocacia Geral Reguladora, que realizem a análise e estudos necessários para propor a normatização do reajuste da tarifa de embarque para posteriores reajustes, inclusive considerando a fixação de uma data base para o reajuste, e a possibilidade de realizar audiência pública. É como voto. Passada a palavra ao Diretor de Transportes

e Rodovias, Luis Arnaldo Faria de Mello, votou com o relator. O Presidente da Sessão Diretor Robson Pereira Fagundes também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Eduardo Alves de Moura (Presidente Regulador da Ager/MT - Relator), Robson Pereira Fagundes (Diretor Regulador de Energia e Saneamento), e Luis Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), proferiu a seguinte decisão: Por unanimidade, votam pelo reajuste tarifário de 12,75% (doze inteiros e setenta e cinco centésimo por cento), da tarifa de embarque do terminal rodoviário de Cuiabá, a ser aplicado a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2017. O presidente da Sessão informa que da decisão proferida cabem recurso de embargos de declaração no prazo de 05 (cinco) dias e Recurso Ordinário no prazo de 10 dias, todos a partir da publicação e sem efeito suspensivo. 4) Processo nº 570180/2016 - Guas de Confresa - que trata de reajuste tarifário do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Confresa. Passada a palavra para o relator este leu o relatório, o qual foi colocado em debate, não havendo nenhuma manifestação, foi novamente passada a palavra para o Relator que proferiu o seguinte voto: Trata-se de requerimento formulado pela empresa Guas de Confresa S.A., concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Confresa. Alegando os direitos advindos do contrato de concessão, a empresa requereu o reajuste na ordem de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimo por cento), índice resultante da variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contratualmente previsto. A Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos - CREE, opinou pelo deferimento do reajuste solicitado. Deixo de encaminhar os autos à Advocacia Geral Reguladora por não haver dúvidas jurídicas a serem esclarecidas. É importante inicialmente esclarecer que a competência legal da AGER, para realizar os cálculos e aprovar o reajuste tarifário do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Confresa, deve-se a um Termo de Cooperação firmado entre a AGER e aquele município, que no exercício de sua competência legal, delegou à AGER a regulação e fiscalização do contrato de concessão firmado com a empresa ora requerente. Sendo assim, cabe à esta agência realizar os cálculos de acordo com as normas contratualmente estabelecidas. Nesse sentido, estabelece o contrato de concessão que os reajustes deverão ser aplicados pela Entidade Reguladora a cada período de 12 (doze) meses, mediante decisão que deverá ser publicada e entrar em vigor sempre em 1º de fevereiro. Extrai-se dos autos que a variação do IPCA, índice estabelecido contratualmente para ser utilizado nos reajustes tarifários, foi de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimo por cento) entre os meses de novembro de 2015 a outubro de 2016. Índice requerido para reajuste, e indicado pela Coordenadoria de Estudos Econômicos da AGER, como sendo aquele que reflete a correção necessária na tarifa do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Confresa. Posto isso, considerando tudo que consta nos autos, e ainda, com fundamento no parecer técnico da Coordenadoria Reguladora de Estudos Econômicos, VOTO pelo reajuste tarifário na ordem de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimo por cento), do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Confresa, a ser aplicado a partir do dia 1º de fevereiro de 2017. Por oportuno recomendo à Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento, juntamente com sua Coordenadoria Reguladora de Saneamento, auxiliada pela Advocacia Geral Reguladora, que realizem a análise e estudos necessários para propor a alteração contratual quanto aos prazos referentes à aprovação do pedido de reajuste e revisão tarifária, adequando-os aos prazos necessários para atendimento do procedimento administrativo, inclusive considerando em tal prazo a possibilidade de realizar audiência pública. É como voto. Passada a palavra ao Diretor de Transportes e Rodovias, Luis Arnaldo Faria de Mello, votou com o relator. O Presidente da Sessão Diretor Robson Pereira Fagundes também votou com o relator. Após a votação foi proferida a seguinte decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a Diretoria Executiva Colegiada da Ager/MT, composta por Eduardo Alves de Moura (Presidente Regulador da Ager/MT - Relator), Robson Pereira Fagundes (Diretor Regulador de Energia e Saneamento), e Luis Arnaldo Faria de Mello (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), proferiu a seguinte decisão: Por unanimidade, votam pelo reajuste tarifário de 7,87% (sete inteiros e oitenta e sete centésimo por cento), do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Confresa, a ser aplicado a partir do dia 1º de fevereiro de 2017. O presidente da Sessão informa que da decisão proferida cabem recurso de embargos de declaração no prazo de 05 (cinco) dias e Recurso Ordinário no prazo de 10 dias, todos a partir da publicação e sem efeito suspensivo. Reassumindo a presidência da sessão, o Presidente Eduardo Alves de Moura agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes. Presidente Regulador da AGER/MT: EDUARDO ALVES DE

MOURA. Diretor Regulador de Energia e Saneamento: ROBSON PEREIRA FAGUNDES. Diretor Regulador de Transportes e Rodovias: LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO. Advogado Geral Regulador: EMERSON ALMEIDA DE SOUZA. Chefe de Gabinete: LUCILENE ROMEIRO YAMANIA FULHARA. Representando a Empresa Morro da Mesa Concessionária S/A: PEDRO HENRIQUE SOUTO ALVARES. Representando a Servexte Serviços de Exploração de Terminais Rodoviários Ltda: PRISCILLA RODER PUFAL. Representando aguas de Confresa: RAQUEL SCHENATO MARODIN. Representando a SINFRA: VIVIANA C. FORTES GUIA. Representando a SINFRA: FABIO CALMON. Coordenadora CREE/AGER: JANICE ALVES.

#### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, com início às 09:30h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da Reunião Extraordinária de Diretoria Executiva. A reunião conta com a seguinte Pauta e decisões: **REUNIÃO DELIBERATIVA. 01-Processo nº 369758/2016 - Verde Transportes Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário da Linha Cuiabá x São Félix do Araguaia (cód. 069-1-1-00), com saída de São Félix do Araguaia das 6:00 para às 8:00, bem como da viagem parcial Barra do Garças x São Félix do Araguaia (cód. 069-1-1-04), com saída de São Félix do Araguaia das 18:00 para às 21:30. **02-Processo nº 486269/2016 - Luiz Antônio dos Santos Transportes - ME** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de cancelamento da Autorização Precária Rural Convencional da Linha 149-7-1-00 Cuiabá x Mata-Mata (Santo Antônio do Leverger). **03-Processo nº 80742/2016 - Barratur Transportes e Turismo Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido modificando o horário da Linha Cuiabá x São Félix do Araguaia (cód. 069-1-1-00), no sentido de que a saída de Cuiabá às 18:30 seja transferida para as 21:00, bem como pelo deferimento do pedido de redução de frequência da viagem parcial Cuiabá x Barra do Garças (cód. 069-1-1-01) para os meses de janeiro, julho, agosto e dezembro nos horários com saída de Cuiabá às 06:00 e de Barra do Garças às 07:00, determinando que se tomem as providências administrativas internas que o caso requer. **04-Processo nº 254376/2016 - Orion Turismo Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, INDEFERE o pedido modificação de serviços das viagens parciais Nova Santa Helena x Guarantã do Norte (cód. 089-1-1-01) e Cuiabá x Nova Santa Helena (cód. 098-1-1-02). **05-Processo nº 369750/2016 - Verde Transportes Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de cancelamento da viagem parcial Guarantã do Norte x Nova Santa Helena (cód. 073-1-1-01). **06-Processo nº 364881/2016 - Verde Transportes Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário da linha Cuiabá x Pontes e Lacerda (cód. 010-1-1-00), com saída de Cuiabá das 23:30 para 23:00. **07-Processo nº 483555 - União Tour Ltda - ME** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que VOTA pelo cancelamento da Autorização Precária Rural Alternativo da linha (179-6-1-00) Cuiabá x Pontes e Lacerda. **08 - Processo nº 486239/2016 - Francisco José de Lima - ME** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que VOTA pelo cancelamento da Autorização Precária Rural Alternativo da linha (197-8-1-00) Rondonópolis x Serra da Petrovina. **09-Processo nº 366716/2016 - Expresso Rubi Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o prolongamento da linha Rondonópolis x Guiratinga (cód. 012-1-1-00), somente até o município de Tesouro e não até o Distrito de Batovi, como formulado pela empresa interessada, com ressalva da aquiescência da empresa requerente, devendo esta se manifestar a respeito no prazo máximo de cinco dias. **10-Processo nº 366704/2016 - Expresso Rubi Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, INDEFERE o pedido de prolongamento da linha Rondonópolis x Paranatinga (cód. 033-1-1-00) até o Distrito de Santiago do Norte localizado no município de Paranatinga. **11-Processo nº 369767/2016 - Verde Transportes Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário da Linha Barra do Garças x General Carneiro (cód. 004-1-1-00) com saída de Barra do Garças das 17:00 para às 16:00 e retorno de General Carneiro das 08:30 para às 08:00, bem como pela exclusão/redução de horário de saída de Barra do Garças às 11:00 e retorno de General Carneiro às 13:30. **12-Processo nº 369771/2016 - Verde Transportes Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o

voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário da viagem parcial Alta Floresta x Lucas do Rio Verde (cód. 098-1-1-04), com saída de Alta Floresta das 10:00 para às 11:30. **13-Processo nº 369777/2016 - Verde Transportes Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário da linha Pontes e Lacerda x Vila Bela da Santíssima Trindade das 20:00 para às 19:30. **14-Processo nº 473856/2016 e apenso 352953/2016 - Empresa Transportes Andorinha S/A** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação dos serviços autorizados, nos seguintes termos: a) nas saídas de Cuiabá das 15:45 e de Rondonópolis às 15:00 seccionamem apenas Jaciara e Jucimeira; b) supressão de horário de saída de Cuiabá às 15:00 praticados aos domingos e das 18:00 operados diariamente nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Julho e Dezembro; c) supressão de horários de saída de Rondonópolis às 20:30 às operados sextas - feiras e das 18:00 praticados diariamente nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Julho e Dezembro; d) modificação da frequência de saída de Cuiabá às 18:00 aos domingos, segundas, terças, quintas e sextas praticadas nos meses de Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro para as sextas e domingos em todos os meses do ano; e) modificação da frequência de saída de Rondonópolis às 18:00 aos domingos, segundas, terças, quintas e sextas praticados nos meses de Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro para às sextas e domingos em todos os meses do ano, bem como pelo INDEFERIMENTO do pedido de modificação de horário de saída de Cuiabá e retorno de Rondonópolis das 18:00 para às 18:40. **15-Processo nº 594383/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de cancelamento da viagem parcial Barra do Garças x Agua Boa (cód. 027-1-1-01). **16-Processo nº 594360/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE a revogação da linha São Félix do Araguaia x Luciara (cód. 259-6-1-00). **17-Processo nº 628724/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE os pedidos solicitados, consistente na modificação da frequência da linha São Félix do Araguaia x Vila Rica (cód. 040-1-1-00), com saída de São Félix do Araguaia às 09:30h e saída de Vila Rica às 08:30 para serem praticados apenas às segundas, quartas e sextas-feiras. **18-Processo nº 628705/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE a exclusão dos horários na linha Cuiabá x Querência (cód. 015-1-1-00), com saída de Cuiabá às 07:00h (via Canarana) e com saída de Querência às 07:00h (via Canarana) e inclusão dos horários na Viagem parcial Cuiabá x Canarana (cód. 015-1-1-02), com saída de Cuiabá às 07:00h (diariamente) e com saída de Canarana às 05:45h (diariamente). **19-Processo nº 628684/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de alteração do horário na linha São Félix do Araguaia x Peixoto de Azevedo (cód. 039-1-1-00), com saída de São Félix do Araguaia das 9:30h para às 07:30h. **20-Processo nº 628743/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE a exclusão dos horários na linha Barra do Garças x Canarana (cód. 015-1-1-03), com saída de Barra do Garças às 12:00h e com saída de Canarana às 10:00h e na criação de viagem parcial entre Barra do Garças x Querência - via Canarana com saída de Barra do Garças às 12:00h (diariamente) e com saída de Querência às 07:00h (diariamente). **21-Processo nº 628673/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de alteração de horário na linha Barra do Garças x Vila Rica (cód. 027-1-1-00) com saída de Barra do Garças diariamente 18:00h, 19:00h (via Canabrava do Norte) 20:00h e 22:30h para às 05:25h, 18:00h, 20:00h e 22:30h e alteração de horário na linha Ribeirão Cascalheira x Querência (cód. 260-6-1-00) com saída de Ribeirão Cascalheira diariamente das 11:00h e 19:30h e saída de Querência diariamente das 07:00h e 15:00h para saída de Querência diariamente às 15:00h para saída de Ribeirão Cascalheira diariamente às 09:00 e 23:45h e saída de Querência diariamente às 15:00h e 22:45h. **22-Processo nº 628761/2016 - Viação Xavante Ltda** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de exclusão dos horários com saída de Barra do Garças às 11:00h (2ª e 5ª feira) e às 17:h (domingos) e com saída de Aaraguaiana às 12:30h (2ª e 5ª feira) e às 06:30h para às 07:00h (segunda a sábado), permanecendo o horário com saída de Barra do Garças às 17:00j (segunda a sábado). **23-Processo nº 276214/2015 - Expresso Rubi Ltda** - Deu ciência a Diretoria Executiva, da anulação do Auto de Apreensão nº0311. **24-Processo nº 608254/2015 - Expresso Rubi Ltda** - Deu ciência a Diretoria Executiva, da anulação do Auto de Infracção nº0396. **25-Processo nº 607548/2015 - Expresso Rubi Ltda** - Deu ciência a Diretoria Executiva, da anulação do Auto de Infracção nº0397. **26-Processo nº 609881/2016 - AGER/MT** - A Diretoria Executiva,

por unanimidade APROVA e determina sua publicação. 27-Processo nº 544077/2016 - Empresa de Transporte - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de prolongamento da linha Cuiabá x Rondonópolis para Várzea Grande x Rondonópolis, com saída Várzea Grande às 15:05h e saída de Rondonópolis às 12:00h. 28-Processo nº 480635/2016 - Empresa Jao Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, INDEFERE o pedido de prolongamento da linha CÓD. 097-1-1-00 - Cáceres x Barra do Bugres até a localidade de Tangará da Serra, com sectionamento em Porto Estrela, Barra do Bugres e Nova Olímpia. 29-Processo nº 379623/2016 - Verde Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário na linha cód. 073-1-1-00 Alta Floresta x Guarantã do Norte, nos seguintes termos: saída de Guarantã do Norte às 09:00h (diariamente), alterando para saída de Guarantã do Norte às 07:00h (diariamente). 30-Processo nº 426291/2016 - Verde Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário na linha cód. 070-1-1-00 Sinóp x Feliz Natal, nos seguintes termos: saída de Sinóp às 16:00h (segunda a sábado), alterar para saída de Sinóp às 15:00h (segunda a sábado). 31-Processo nº 554549/2016 - Verde Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário na linha cód. 102-1-1-00 Sinop x União do Sul, nos seguintes termos: saída de Sinop às 16:00h (diariamente) para às 17:00h (diariamente) e com saída de União do Sul às 05:00 (diariamente) para às 06:00 (diariamente). 32-Processo nº 642029/2016 - Viação Sol Nascente Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de horário na linha cód. 046-1-1-00 Cuiabá x Paranatinga, nos seguintes termos: saída de Paranatinga às 15:00 h (diariamente), modificando para saída de Paranatinga às 15:30h (diariamente). 33-Processo nº 559205/2016 - Free Via Transportes Ltda EPP - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação e acréscimo de horário na linha Tangará da Serra x Comodoro (cód. 124-5-1-00), com saída de Tangará da Serra às 10:30, 16:00h e 18:00h e saída de Comodoro às 07:00h, 13:30h e 17:00h, diariamente. 34-Processo nº 687445/2015 - Mundial Tur Executiva Viagens e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de prolongamento da linha Alto Paraguai x Diamantino para Alto Paraguai x Posto Gil, com saída de Alto Paraguai às 06:00h, 11:00h e 17:00h e do Posto Gil às 06:00h, 11:00h e 17:00h. 35-Processo nº 522972/2016 - Tut Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de extinção da linha de Tangará da Serra x Nortelândia (cód. 067-1-1-00), outrora concedida à empresa, determinando que se tomem as providências administrativas internas que o caso requer. 36-Processo nº 687441/2015 - Via North Viagens e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, INDEFERE o pedido de prolongamento da linha Cuiabá x São José do Rio Claro (cód. 231-2-1-00) até a localidade de Tapurah e pelo deferimento do pedido de autorização para sectionamento em Nova Maringá, São José do Rio Claro, Libra, Diamantino, Posto Gil, Nobres e Rosário Oeste. 37-Processo nº 526988/2015 - Viação Xavante Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a autuação imposta à empresa. 38-Processo nº 450821/2014 - Viação Mota Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a autuação imposta à empresa. 39-Processo nº 450951/2014 - Viação Mota Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a autuação imposta à empresa. 40-Processo nº 450748/2014 - Viação Mota Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a autuação imposta à empresa. 41-Processo nº 589189/2015 - Barratur Transporte e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo recebimento do recurso, e no mérito, pelo seu acatamento, anulando o auto de infração nº 1024. 42-Processo nº 575139/2015 - Barratur Transporte e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a AUTUAÇÃO imposta à empresa. 43-Processo nº 548233/2015 - Barratur Transporte e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a AUTUAÇÃO imposta à empresa. 44-Processo nº 535473/2014 - Barratur Transporte e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do

Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a AUTUAÇÃO imposta à empresa. 45-Processo nº 589182/2015-Verde Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a AUTUAÇÃO imposta à empresa. 46-Processo nº 595491/2015-Verde Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a AUTUAÇÃO imposta à empresa. 47-Processo nº 595962/2015-Verde Transportes Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se a AUTUAÇÃO imposta à empresa. 48-Processo nº 595956/2015 - Orion Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pela manutenção da autuação imposta a empresa. 49-Processo nº 596035/2015 - Orion Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pela manutenção da autuação imposta a empresa. 50-Processo nº 596060/2015 - Orion Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pela manutenção da autuação imposta a empresa. 51-Processo nº 595970/2015 - Orion Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pela manutenção da autuação imposta a empresa. 52-Processo nº 595540/2015 - Orion Turismo Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Robson Pereira Fagundes que, VOTA pela manutenção da autuação imposta a empresa. 53-Processo nº 122234/2016 - União Transporte e Turismo Ltda - A Diretoria Executiva por unanimidade, votam pela recomendação à Secretaria de Estado de Infraestrutura, de alteração do Contrato de Concessão nº 001/2006 - ASJU, no sentido de modificar a idade média da frota da empresa União Transportes e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.667.130/0001-70, prestadora do serviço público de transporte intermunicipal entre os municípios de Cuiabá x Várzea Grande, devendo considerar a idade média da frota em 05 (cinco) anos, e a idade máxima dos veículos para 10 (dez) anos. Votam ainda pela não suspensão das autuações à empresa em razão da ausência de renovação da frota, enquanto tramita este processo, por entender, que mesmo havendo uma alteração das normas contratuais, a aplicação da penalidade representa a autuação por estar, naquele momento, descumprindo as normas legal e contratualmente estabelecidas. 54-Processo nº 555059/2015 - Expresso São Luiz Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 55-Processo nº 270515/2015 - Viação São Luiz Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 56-Processo nº 542679/2015 - Expresso São Luiz Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 57-Processo nº 693176/2014 - Eucatur Empresa União Cascavel Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 58-Processo nº 36365/2016 - Viação Nova Integração Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 59-Processo nº 36302/2016 - Viação Nova Integração Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 60-Processo nº 36379/2016 - Viação Nova Integração Ltda. Assunto: Foi sorteado o Diretor Regulador de Energia e Saneamento - Robson Pereira Fagundes para relator. 61-Processo nº 486467/2016 - Transporte Jao Ltda. A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de acréscimo de horário na linha Cáceres x Salto do Céu (cód. 035-1-100), com saída de Cáceres às 16:00h (diariamente) e com saída de Salto do Céu às 07:30h (diariamente), bem como pela alteração do horário com saída de Salto do Céu das 13:00h para às 14:00h. 62-Processo nº 486490/2016 - Transporte Jao Ltda. A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de modificação de frequência da linha Cáceres x Araputanga (cód. 031-1-1-02), alterando o quadro de horários, passando a operar, com saída de Cáceres às 10:30h (diariamente), 17:00h (diariamente) e 20:00h (domingo) e saída de Araputanga às 05:30h (segunda a sexta) e 11:00h (diariamente). 63-Processo nº 10624/2017 - AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução que: Estabelece as condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de água e de esgotamento Sanitário no Estado de Mato Grosso após análise e debates a Diretoria Executiva aprovou a Consulta Publica a ser realizada pelo período de 30 (trinta) dias com publicação no site da AGER e após condensada as contribuições no texto da resolução, que seja encaminhada novamente a esta Diretoria para análise e aprovação do texto final. 64-Processo nº 10527/2017 - AGER/MT. Assunto: Minuta de Resolução que: Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos

Prestadores de Serviços Públicos de Abastecimento de água e de esgotamento Sanitário no Estado de Mato Grosso: após análise e debates a Diretoria Executiva aprovou a Consulta Pública a ser realizada pelo período de 30 (trinta) dias com publicação no site da AGER e após condensada as contribuições no texto da resolução, que seja encaminhada novamente a esta Diretoria para análise e aprovação do texto final. 65. Processo nº 1702/2017- APASJ - Concessionária. Assunto: Foi sorteado o Presidente Regulador - Eduardo Alves de Moura para relator. 66. Processo nº 24014/2017- F. Chico - ME Assunto: A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de inclusão de seção em Cáceres na linha Cuiabá x São José dos Quatro Marcos (cód. 222-1-1-00), passando a ter seccionamentos nas seguintes cidades: Cuiabá, Cáceres, Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos. 67. Processo nº 70462/2016- Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S/A. Assunto: A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Presidente - Relator Eduardo Alves de Moura que, mantém a autuação imposta à empresa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Eduardo Alves de Moura, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

EDUARDO ALVES DE MOURA  
Presidente Regulador

LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO  
Diretor Regulador de Transportes e Rodovia

ROBSON PEREIRA FAGUNDES  
Diretor Regulador de Energia e Saneamento.

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PÁTIOS PARA REMOÇÃO E/OU GUARDA DE VEÍCULOS - AGER/MT Nº 001/2017**

Processo nº 609881/2016

A agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados-AGER/ MT com competência de Fiscalizar e Regular os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Lei Complementar 432 de 08 de agosto de 2011, em seu art. 9, § 2º, bem como a Lei Complementar 429 de 21 de julho de 2011, em seu art. 3º, inciso IV, e nos termos fixados pela Lei 8.666/ 1993, **TORNA PÚBLICO** a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas **para prestação de serviço de remoção, guarda em pátios próprios de veículos** que vierem a ser apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta Agência. O Prazo de validade deste Edital é indeterminado. Os interessados em prestarem os serviços deverão acessar o sítio da AGER-MT ([www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br)) para maiores informações do pleito ou através da Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário pelo telefone (65) 3618-6151 ou 6158.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_

Eduardo Alves de Moura  
Presidente Regulador

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO 001/2012**

**PARTICIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

**OBJETO** Termo de Adesão do município de Cáceres - MT ao Convênio 001/2012, celebrado em 1º de junho de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Sistema de Integração da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e o Sistema Aplicativo de Integração Estadual - REGIN.

**VALOR:** A adesão não envolve a geração de despesas.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2017.

**ASSINAM:** **Gercimira Ramos M. Rezende** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e **Francis Maris Cruz** - Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

**PORTARIA Nº 006/2017/JUCEMAT**

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do contrato administrativo relacionado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	SUBSTITUTO
001/2017	TICQUET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Maria de Fátima Soares - Matricula 80875	Claudiomar Furriel Dias - Matricula 250319

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá -MT, 30 de Janeiro de 2017.

Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2017/DETRAN-MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a LC 04/90 de 15/10/90 e LC 112/02 de 01/07/02, **CONVOCA** os servidores: **Eberson Godofredo**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula: **256293**, lotado na 57ª Ciretran de Sapezal, **Sione Pinto de Matos**, Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula: **249785**, lotado na 57ª Ciretran de Sapezal, **Paulo Elias de Oliveira Júnior**, Auxiliar do Serviço de Trânsito, Matrícula: 267340, lotado na 57ª Ciretran de Sapezal, **Francisco Leonardo Bezerra Cavalcanti Fiorentino**, servidor comissionado desligado e **Susi Magna Oliveira**, servidor comissionado desligado, **para entrarem em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do DETRAN-MT**, no prazo improrrogável de 05 dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, através dos telefones : (65) 3615-4718 ou 4618 no horário de 12h às 18h, para tratar de assunto referente à sua situação funcional.

O não Comparecimento implicará em instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2017.

  
**ARNÃO OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 091/2017/GP/DETRAN-MT**

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANTONIA ANA SAMPAIO DE ANCHIETA, Agente do Serviço de Trânsito, para exercer o cargo de Chefe da 5ª CIRETRAN, no município de Várzea Grande/MT, pelo período compreendido